



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: *Dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em razão do valor do novo salário-mínimo nacional e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 15 de janeiro de 2024.

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
Presidente

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ
Vice-presidente

Ver. JUSSIENE DANTAS PEREIRA
Primeiro Secretário

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Segundo Secretário

APROVADO(A)

Por unanimidade em única
discussão, na 1ª sessão Extra
de 15 de Janeiro de 2024

Plenário - CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

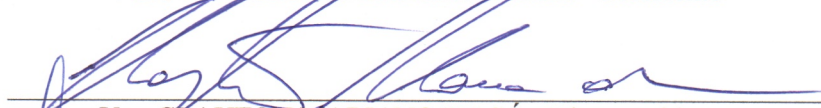
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa adequar os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal na linha do que dispõe as regras constitucionais que regulam o salário-mínimo nacional, o qual foi reajustado para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), por meio do Decreto Federal n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

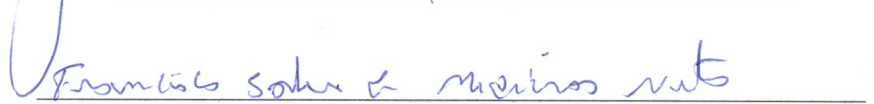
Assim, requeremos a colaboração dos edis, para que a tramitação do Projeto de Lei seja realizada em caráter de URGÊNCIA, dispensando sua tramitação perante as Comissões da Câmara, bem como de seus respectivos pareceres.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 15 de janeiro de 2024.


Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA – Presidente


Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ - Vice-presidente


Ver. JUSSIENE DANTAS PEREIRA - Primeiro Secretário


Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO - Segundo Secretário